

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 008/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada neste ato por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos termos do Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, expedido em 21 de dezembro de 2023 pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme exposto na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços na função de **Extensionista Rural** para atuação no **Projeto nº 17471 - (TED-3) UFSCar nº 048/2025 – ProEx nº 033674/2025-95 - Ações para monitoramento e proposição de soluções junto aos empreendimentos que acesso o Programa De Aquisição de Alimento - PAA**, sob coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, na função de **Extensionista Rural**, com a finalidade de executar e dar apoio à realização de atividades de formação, acompanhamento e extensão rural na Região Sudeste (abrangência territorial do Estado de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro) voltadas às associações e cooperativas selecionadas para atuação no **Projeto nº 17471 - (TED-3) UFSCar nº 048/2025 – ProEx nº 033674/2025-95 - Ações para monitoramento e proposição de soluções junto aos empreendimentos que acesso o Programa De Aquisição de Alimento - PAA**, sob coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será

instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados cláusula 3.4 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para atuação junto ao **Projeto nº 17471 - (TED-3) UFSCar nº 048/2025 – ProEx nº 033674/2025-95 - Ações para monitoramento e proposição de soluções junto aos empreendimentos que acesso o Programa De Aquisição de Alimento - PAA**, sob coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

3.2. As vagas destinam-se à função de Extensionsita Rural, com a finalidade de executar e dar apoio à realização de atividades de formação, acompanhamento e extensão rural na Região Sudeste (abrangência territorial do Estado de São Paulo), voltadas às associações e cooperativas selecionadas pelo projeto.

3.3. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento;
- b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano nas seguintes atividades: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo, trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e /ou assentamentos de reforma agrária;

c) Flexibilidade para cumprimento da função aos finais de semana e/ou horários alternativos;

d) Habilidade e conhecimento sobre agricultura familiar e empreendimento cooperativos ou associativos;

e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;

f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, na categoria “B” ou superior.

3.4. São Requisitos **desejáveis** para a função:

a) Participação comprovada em projetos, programas ou ações de extensão universitária, independentemente do tempo mínimo de atuação;

b) Experiência na condução ou apoio a atividades formativas, tais como oficinas, cursos, encontros técnicos ou capacitações, especialmente em contextos comunitários ou rurais;

c) Conhecimento básico sobre políticas públicas voltadas à agricultura familiar, cooperativismo, associativismo ou desenvolvimento rural, ainda que sem atuação profissional formal;

d) Experiência prévia na elaboração de relatórios simples, registros de atividades, atas ou documentos técnicos relacionados a projetos ou ações institucionais;

e) Familiaridade com o uso de ferramentas digitais para organização de informações e comunicação institucional, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e plataformas de reunião virtual;

f) Vivência em atividades que demandem articulação com diferentes públicos, tais como agricultores, representantes de associações, cooperativas, movimentos sociais ou instituições públicas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades prevista no plano de trabalho das organizações da agricultura familiar para as quais prestará seus serviços;
- b) Convocar e realizar reuniões periódicas com as organizações;
- c) Garantir o cumprimento da agenda das atividades previstos nos planos de trabalho elaborados junto às organizações atendidas, dentro do regime de dedicação de horas estabelecido para contratação;
- d) Promover, organizar e acompanhar as atividades de campo a serem realizadas de acordo com os planos de trabalho, tais como encontros entre organizações atendidas no projeto, oficinas de formação e visitas técnicas em associações e cooperativas;
- e) Realizar sensibilização e articulação regional com lideranças de movimentos sociais, associações e cooperativas de agricultores assentados, órgãos públicos e entidades de assistência técnica e extensão rural, a fim de promover o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho;
- f) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural, a nível regional e estadual;
- g) Elaborar relatórios individuais mensais de execução de suas atividades;
- h) Elaborar relatórios mensais de execução do objeto, abrangendo a sistematização das ações realizadas no núcleo regional sob sua responsabilidade.
- i) Facilitar o estabelecimento de interface operacional, administrativa e financeira entre a equipe regional e a equipe de coordenação da UFSCar;
- j) Participar das reuniões quando convocado (a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização da prestação de serviço está estimado até 30/11/2026, aproximadamente, a contar da convocação e assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das ações do projeto, disponibilidade financeira, prazo de vigência do projeto e a critério da coordenação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação, currículo pessoal com as experiências mais relevantes, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PVbwf9aGnJPypFNbA> , impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **008/2026** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. O contratado deverá estar disponível para execução das atividades conforme demanda do Projeto, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais, sendo o valor mensal da

contraprestação **R\$ 7.267,49 (sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** brutos, sujeitos às retenções legais, sem reajuste durante toda a vigência do projeto.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	24/02/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	24/02/2026 a 02/03/2026
Publicação dos habilitados para entrevistas	03/03/2026
Prazo para apresentação de Recursos único	04/03/2026
Publicação do julgamento dos Recursos.	05/03/2026
Realização das entrevistas	06/03/2026 a 09/03/2026
Publicação da lista definitiva de cadastro de reserva.	10/03/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **008/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças – FAI.UFSCAR

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

Vaga	Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço – Extensionista Rural	Formação de nível superior em qualquer área do conhecimento	Diploma ou Certificado de Conclusão
	Experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano em atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo, associativismo, assistência técnica, projetos sociais ou extensão rural	Curriculum Lattes acompanhado de documentos comprobatórios
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior, vigente	Cópia da CNH
	Disponibilidade para atuação em finais de semana e/ou horários alternativos	Declaração do candidato
	Declaração de inexistência de vínculo de trabalho com organizações públicas ou privadas que exerçam atividades similares ao objeto contratado, dentro do território de atuação	Declaração do candidato

Observação:

O não envio ou a não comprovação de qualquer dos requisitos acima implicará **eliminação automática** do candidato.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

A análise curricular tem caráter exclusivamente classificatório, considerando os **requisitos desejáveis** previstos no item 3.3 do Edital.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Participação em projetos ou ações de extensão	Atuação comprovada em projetos, programas ou ações de extensão universitária ou comunitária	1,0 ponto	Declarações ou certificados
Experiência em atividades formativas	Condução ou apoio a oficinas, cursos, encontros técnicos ou capacitações, especialmente em contextos rurais ou comunitários	1,0 ponto	Declarações ou comprovantes
Conhecimento em políticas públicas	Conhecimento ou atuação em políticas públicas voltadas à agricultura familiar, cooperativismo, associativismo ou desenvolvimento rural	0,5 ponto	Currículo e documentos
Elaboração de relatórios e registros	Experiência na elaboração de relatórios, registros de atividades, atas ou documentos técnicos	0,5 ponto	Exemplos ou declarações
Uso de ferramentas digitais	Familiaridade com ferramentas digitais (editores de texto, planilhas, e-mail, plataformas virtuais)	0,5 ponto	Currículo
Articulação com diferentes públicos	Vivência em atividades com agricultores, cooperativas, associações, movimentos sociais ou instituições públicas	0,5 ponto	Currículo e comprovação

Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 (quatro) pontos

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

(Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 6,0 pontos)

A entrevista tem por finalidade avaliar a **aderência do perfil técnico, experiência prática e competências profissionais** do candidato às atribuições da função de Extensionista Rural.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência prática em extensão rural	Vivência em atividades de campo, acompanhamento de organizações da agricultura familiar, cooperativas ou associações	2,0 pontos
Planejamento e organização das atividades	Capacidade de planejar ações, cumprir cronogramas, organizar reuniões, oficinas e visitas técnicas	1,5 ponto
Capacidade de articulação social e institucional	Habilidade de diálogo e articulação com agricultores, lideranças, movimentos sociais e instituições públicas	1,5 ponto
Comunicação e clareza na exposição	Clareza, objetividade e coerência na apresentação das experiências e propostas de atuação	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 6,0 (seis) pontos

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, resultante da soma das pontuações do Anexo II e do Anexo III, nos termos do Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br